



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA N° /2011

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Adende-se a estratégia 7.25 na Meta 07 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10.

7.25) Assegurar a inserção das temáticas da educação em direitos humanos nos projetos político-pedagógicos da escola e no novo modelo de gestão e avaliação.

JUSTIFICAÇÃO

Em relação à inclusão da educação em direitos humanos nos projetos político-pedagógicos e nos modelos de gestão e avaliação, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH (BRASIL, 2006) prevê que: “A educação em direitos humanos deve ser um dos eixos fundamentais da educação básica e permear o currículo, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, o projeto político-pedagógico da escola, os materiais didático-pedagógicos, o modelo de gestão e a avaliação”.

A vigência efetiva dos direitos humanos não exige apenas o aperfeiçoamento de normas jurídicas, apesar delas serem imprecindíveis. A redução da violência não se alcança apenas criminalizando a pobreza e encarcerando-a.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

As manifestações de violência social tem se reproduzido na escola. As instituições de ensino no Brasil tem sido palco de conflitos e violências, de preconceitos e discriminações. Entretanto, tem envidado esforços também, em mudar tal realidade.

A educação em direitos humanos vem tendo um papel orientador central na crítica das práticas escolares e de formação, seja na área da segurança e da justiça, da educação básica, ensino superior e demais modalidades educacionais.

A Educação Básica tem merecido atenção internacional. No Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos, a educação básica foi definida como prioritária na primeira etapa de implantação (2004-2007), cabendo aos Estados avançarem na construção de diretrizes e de programas de formação. Da mesma forma, na inserção dos direitos humanos no programa do livro didático, no incentivo à formação de especialistas na área, bem como na produção didática e na formação inicial e continuada.

A educação em direitos humanos na educação básica como eixo do PNEDH é fundamental para a educação básica e, portanto, deve permear o currículo, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, o projeto político-pedagógico da escola, os materiais didático-pedagógicos, o modelo de gestão e a avaliação.

Em síntese, acreditamos que esse jogo tem grande contribuição a oferecer para a melhoria do padrão de qualidade da escola brasileira.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2011.

Deputada ERIKA KOKAY
PT/DF